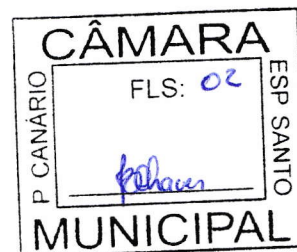




PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO CANÁRIO
Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO



Mensagem de Lei nº 029/2020

MENSAGEM Nº 029/2020

Pedro Canário/ES, 06 de novembro de 2020.

Recorremos a essa Corte Legislativa, para submeter à apreciação dos Excelentíssimos Vereadores, o Projeto de Lei cuja ementa: **"DISPÕE SOBRE A DEFINIÇÃO DO DISTRITO-SEDE DO MUNICÍPIO DE PEDRO CANÁRIO, FORMALIZA E DEFINE OS BAIRROS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**.

Esse projeto de lei visa definir os bairros preexistentes do distrito-sede é dar início à organização urbanística desta municipalidade. Muito embora os munícipes conheçam nominalmente os Bairros é necessário formalizar legalmente a existência de cada um deles, haja vista que o presente projeto está contido no plano de regularização fundiária, cuja individualização organizacional permitirá ações específicas e ágeis em todo processo de organização do solo canariense.

Frisamos que formalizar a questão dos bairros tem efeitos administrativos importantíssimos, inclusive no tocante a investimentos públicos. Por fim, trata-se de ação que emoldura direitos fundamentais, satisfazendo necessidades basilares da sociedade.

Atenciosamente,

Assinado por BRUNO TEOFILO ARAUJO
084.933.477-28
Prefeitura Municipal de Pedro Canário
16/11/2020 17:42:42

BRUNO TEÓFILO ARAÚJO
Prefeito Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO CANÁRIO
Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Mensagem de Lei nº 029/2020

PROJETO DE LEI Nº 34 /2020

CÂMARA MUNICIPAL
DE PEDRO CANÁRIO
Protocolo Geral Nº 10.955/20
Em 20 de novembro de 2020
Felous
PROTOCOLISTA

"DISPÕE SOBRE A DEFINIÇÃO GEORREFERENCIADO DO DISTRITO-SEDE DO MUNICÍPIO DE PEDRO CANÁRIO, FORMALIZA E DEFINE OS BAIRROS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO CANÁRIO**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais previstas nos arts. 38, inciso V, e 74, inciso III, da Lei Orgânica do Município, em conformidade com o que consta dos autos do processo Administrativo nº 005759/2019, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Esta lei define o perímetro georreferenciado do DISTRITO-SEDE do município de Pedro Canário, oficializa e define os bairros.

Art. 2º - Fica definido como perímetro georreferenciado do DISTRITO-SEDE do município de Pedro Canário com os limites e confrontações na forma que especifica o MAPA contido no ANEXO I e memorial descritivo contido no ANEXO I-A.

Art. 3º - O DISTRITO-SEDE do município de Pedro Canário é composto de 16 Bairros conforme descrição do **MAPA** contido no **ANEXO II** e assim relacionados:

- I. Bairro Alvorada;
- II. Bairro Boa Vista;
- III. Bairro Camata;
- IV. Bairro Camilo Cola;
- V. Bairro Canarinho;
- VI. Bairro Centro;
- VII. Bairro Colina;
- VIII. Bairro Eldorado;
- IX. Bairro Esplanada;
- X. Bairro Felinto Damião;
- XI. Bairro Leonório I;

Assinado digitalmente. Acesse: <http://www.pedrocanario.es.gov.br> Chave: 4afb925-8bb8-442a-acef-417957b15d07

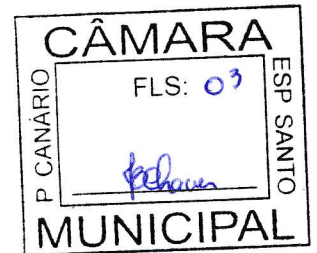
PROJETO DE LEI Nº 004161/2020
Rua São Paulo, n.º 220, Bairro Boa Vista, Pedro Canário - ES CEP 29.970-000
CNPJ n.º 28.539.872/0001-41 - Tel. (027) 3764-3600





PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO CANÁRIO
Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Mensagem de Lei nº 029/2020



- XII. Bairro Leonório II;
- XIII. Bairro Novo Horizonte;
- XIV. Bairro Santa Rita;
- XV. Bairro São Geraldo;
- XVI. Bairro Vista Alegre;

Art. 4º - Os Bairros relacionados na presente lei possuem as seguintes confrontações/limites e perímetros, conforme MAPAS e memoriais descritivos georreferenciados.

- I. **Bairro Alvorada:** fica compreendido entre: Rua Lutherson de Souza Rodrigues, Rua Alberto do Reis Castro, Rua Dr. Washington Luiz da Silva, Rua Dr. Deodato Vital dos Anjos, Trav. Martins e Rua Vivaldo Gonçalves Lopes, conforme **anexo III e indicações das coordenadas geográficas descritas no memorial descritivo georreferenciado contidas no anexo III-A;**
- II. **Bairro Boa Vista:** fica compreendido entre: Rua Menino Jesus, Rua Aracruz, Rua Morro Dantas, Rua São Silvestre, conforme **anexo IV e indicações das coordenadas geográficas descritas no memorial descritivo georreferenciado contidas no anexo IV-A;**
- III. **Bairro Camata:** fica compreendido entres: Rua Zilda Gomes Moreira, Rua de Baixo, Rua Vale do Itaúnas, Rua Jeovar Dias Freitas e Estrada Costa Dourada. Conforme **anexo V e indicações das coordenadas geográficas descritas no memorial descritivo georreferenciado contidas no anexo V-A;**
- IV. **Bairro Camilo Cola:** fica compreendido entre: Ruas Getúlio Vargas, Rua Faustino, Rua Caltrem Rua Dr. Washington Luíz da Silva, Rua Dr. Deodato Vital dos Anjos e Rua Martins, conforme **anexo VI e indicações das coordenadas geográficas e memorial descritivo georreferenciado contidas no anexo VI-A;**
- V. **Bairro Canarinho:** fica compreendido entre: Rua Barão de Timbuí, Rod. Governador Mario Covas e Rua José Lins da Rocha, conforme **anexo VII e indicações das coordenadas geográficas descritas no memorial descritivo georreferenciado contidas no anexo VII-A;**

Assinado digitalmente. Acesse: <http://www.pedrocanario.es.gov.br> Chave: 4afb925-8bb8-442a-acef-417957b15d07

PROJETO DE LEI Nº 004161/2020
Rua São Paulo, n.º 220, Bairro Boa Vista, Pedro Canário - ES CEP 29.970-000
CNPJ n.º 28.539.872/0001-41 - Tel. (027) 3764-3600





PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO CANÁRIO
Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Mensagem de Lei nº 029/2020

**geográficas descritas no memorial descritivo
georreferenciado contida no anexo VII -A;**

VI. **Bairro Centro:** fica compreendido entre: Rua Ecoporanga, Rua Castelo, Rua Estefânia Serra, Rua Aracruz, Rua Morro Dantas, Av. Salvador, Av. Governador Mario Covas, Avenida Presidente Kennedy, Rua Barão de Tibuí e Travessa da Lagoa, conforme **anexo VIII e indicações das coordenadas geográficas descritas no memorial descritivo georreferenciado contida no anexo VIII-A;**

VII. **Bairro Colina:** fica compreendido entre: Rua Barão de Timbuí, Rua José Lins da Rocha, Rua São Rafael e Rua Gambarine, conforme **anexo IX e indicações das coordenadas geográficas descritas no memorial descritivo georreferenciado contida no anexo IX-A;**

VIII. **Bairro Eldorado:** fica compreendido entre: Rua Bela Vista e Rua Jasmine, conforme **anexo X e indicações das coordenadas geográficas descritas no memorial descritivo georreferenciado contida no anexo X-A;**

IX. **Bairro Esplanada:** fica compreendido entre: Rua Bela Vista, Rua Vivaldo Lopes, Rua Lutherson de Souza Rodrigues e Avenida Minas, conforme **anexo XI e indicações das coordenadas geográficas descritas no memorial descritivo georreferenciado contida no anexo XI-A;**

X. **Bairro Felinto Damião:** fica compreendido entre: Travessa da Lagoa, Rua Gambarine, Rua Felinto Damião, Rua Joana D'arca e Rua Ecoporanga, **anexo XII e indicações das coordenadas geográficas descritas no memorial descritivo georreferenciado contida no anexo XII-A;**

XI. **Bairro Leonório I:** fica compreendido entre: Rua Joana D'arc, Rua Paulo IV, Rua Aracruz e Travessa Guarapari, conforme **anexo XIII e indicações das coordenadas geográficas descritas no memorial descritivo georreferenciado contida no anexo XIII-A;**

XII. **Bairro Leonório II:** fica compreendido entre: Rua Espírito Santo, Rua da Pimenta e Rua Felinto Damião, conforme **anexo XIV e indicações das coordenadas geográficas descritas no memorial descritivo georreferenciado contida no anexo XIV-A;**

Assinado digitalmente. Acesse: <http://www.pedrocanario.es.gov.br> Chave: 4afb925-8bb8-442a-acef-417957b15d07

PROJETO DE LEI Nº 004161/2020
Rua São Paulo, n.º 220, Bairro Boa Vista, Pedro Canário - ES CEP 29.970-000
CNPJ n.º 28.539.872/0001-41 - Tel. (027) 3764-3600





PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO CANÁRIO
Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO



1 ay. 133

Mensagem de Lei nº 029/2020

XIV e indicações das coordenadas geográficas descritas no memorial descritivo georreferenciado contida no anexo XIV-A;

XIII. Bairro Novo Horizonte: fica compreendido entre: Rua Barão de Timbuí, Av. Presidente Kennedy, Av. Alberto dos Reis Castro e Rua Dr. Washington Luiz da Silva, conforme **anexo XV e indicações das coordenadas geográficas descritas no memorial descritivo georreferenciado contida no anexo XV-A;**

XIV. Bairro Santa Rita: fica compreendido entre: Rua Felinto Damião, Rua Espírito Santo, Rua Rodrigues, conforme **anexo XVI e indicações das coordenadas geográficas descritas no memorial descritivo georreferenciado contida no anexo XVI-A;**

XV. Bairro São Geraldo: fica compreendido entre: Rua Castelo, Rua Estefânia Serra, Rua Aracruz, Travessa Guarapari e Rua Morro Dantas e Rua Ecoporanga. Conforme **anexo XVII e indicações das coordenadas geográficas descritas no memorial descritivo georreferenciado contida no anexo XVII-A;**

XVI. Bairro Vista Alegre: fica compreendido entre: Rua: Rua Faustino, Rua Caltrem, Rua Machado, Rua 101 Norte e Rua Getúlio Vargas, conforme **anexo XVIII e indicações das coordenadas geográficas descritas no memorial descritivo georreferenciado contida no anexo XVIII-A;**

Parágrafo Único - O MAPA a que se refere o "caput" deste artigo faz parte integrante desta Lei.

Art. 5º - Todas as coordenadas descritas nesta Lei estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir de coordenadas E m e N m, e encontram-se representadas no Sistema de Projeção UTM, zona 24s referenciadas ao Meridiano Central nº -39º, fator de escala 0.9996, tendo como *datum* o SIRGAS 2000, e todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO CANÁRIO
Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Mensagem de Lei nº 029/2020

Art. 6º - A criação de loteamentos implica tão somente em acréscimos com alteração nos anexos que indicam os mapas e memorial do respectivo Bairro a ser alterado/acrescido.

Art. 7º - Cópia desta Lei será encaminhada aos Correios, Associações de Bairro e Câmara de Dirigentes Lojistas, desta cidade.

Art. 8º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pedro Canário, Estado do Espírito Santo, ao sexto dia do mês de novembro do ano de dois mil e vinte.

BRUNO TEOFILO ARAUJO
Prefeito Municipal

